



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.977

02 A 06 DE MARÇO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.977

De 05 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMPETENTES PARA A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Esta Lei regulamenta o fornecimento e o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, definidos nos termos da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, pelos servidores públicos municipais competentes para a fiscalização do trânsito, vinculados à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – STTP, para o uso restrito ao exercício de suas atribuições legais, visando assegurar a proteção da vida, a integridade física e a segurança viária, em conformidade com o disposto no art. 144, § 10, da Constituição Federal.

Art. 2º O uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos servidores públicos de que trata esta Lei pautar-se-á pelos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade, proporcionalidade e moderação, tendo como objetivo primordial a preservação da vida e a minimização de danos à integridade física das pessoas envolvidas.

Art. 3º O uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos servidores públicos municipais de que trata esta Lei, na execução dos serviços de segurança pública atinentes à segurança viária, dependerá cumulativamente de:

- I** - prévia habilitação técnica, mediante aprovação em curso de capacitação e treinamento específico;
- II** - avaliação psicológica que ateste a aptidão do servidor para o manuseio dos equipamentos;
- III** - aprovação em programa de requalificação periódica, com frequência a ser definida em regulamento;
- IV** - autorização e liberação expressa pela chefia imediata, formalizada em registro próprio.

§ 1º O uso e o porte dos instrumentos de menor potencial ofensivo somente poderão ocorrer durante o serviço externo de fiscalização de trânsito e em estrita decorrência das necessidades operacionais deste serviço.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da STTP, poderá celebrar convênios, acordos ou termos de cooperação técnica com órgãos públicos especializados em segurança e treinamento

para a capacitação, a habilitação e a requalificação dos servidores públicos municipais.

§ 3º A autorização e a liberação do uso de instrumentos de menor potencial ofensivo poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo, por ato fundamentado da chefia, quando o servidor público for considerado inapto na requalificação, em parecer médico ou em avaliação psicológica, ou, ainda, em razão da instauração de processo criminal ou administrativo disciplinar que recomende tal medida cautelar.

Art. 4º A utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo só será admitida quando a ação do ofensor configurar agressão, ameaça ou risco iminente à integridade física do servidor público ou de outrem, em situações que envolvam a segurança viária, e ainda, quando houver resistência ativa, desde que tenham se esgotado e se revelado ineficazes todos os escalonamentos precedentes do uso progressivo da força.

§ 1º A utilização dos referidos instrumentos ficará condicionada à observância das seguintes diretrizes:

- I** - utilização com moderação e de forma proporcional à ameaça, visando unicamente conter a agressão e alcançar o objetivo legítimo de restabelecer a ordem;
- II** - redução ao mínimo dos danos e lesões, com a expressa proibição de atos que configurem tratamento cruel, desumano ou degradante;
- III** - garantia da prestação de assistência e socorro médico, com a maior brevidade possível, a qualquer pessoa que venha a ser ferida em decorrência do uso do instrumento;
- IV** - comunicação imediata da ocorrência e de suas circunstâncias ao superior hierárquico, por meio de relatório detalhado;
- V** - proibição de uso em ambientes onde haja materiais ou substâncias inflamáveis que possam potencializar o risco;
- VI** - proibição de uso em pessoas que estejam em locais elevados, com risco de queda que possa resultar em ferimentos graves ou morte.

Art. 5º Os instrumentos de menor potencial ofensivo serão fornecidos e acautelados individualmente para cada servidor público no início de sua jornada de trabalho, momento em que deverá inspecioná-los, tornando-se responsável pelo seu correto uso e guarda durante todo o período de serviço.

§ 1º Ao término do serviço ou turno de trabalho, o servidor público deverá realizar a devolução de todo o equipamento que lhe foi acautelado, informando por escrito sobre eventual uso, avaria ou qualquer outra informação relevante à chefia ou ao servidor por ela designado para o controle do material.

§ 2º O uso indevido dos instrumentos de menor potencial ofensivo, inclusive para fins de exibição, intimidação ou centelhamento desnecessário, ensejará o recolhimento imediato do equipamento, ficando o servidor público sujeito à imediata

apuração de responsabilidade e à aplicação das medidas administrativas disciplinares e/ou penas cabíveis.

Art. 6º É vedada a utilização dos instrumentos de menor potencial ofensivo como elemento de punição ou de coação em abordagens, as quais devem sempre observar as normas de segurança e as técnicas e táticas operacionais preconizadas nos cursos de formação, devendo ser comunicado à chefia imediata todo e qualquer uso do equipamento.

Art. 7º Compete à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – STTP, no âmbito de suas atribuições, efetuar o planejamento estratégico, a aquisição, a capacitação, a requalificação regular, o recebimento, a guarda, o controle, a distribuição e o acautelamento dos instrumentos de menor potencial ofensivo, bem como fiscalizar a correta aplicação desta Lei.

Art. 8º O servidor público que utilizar o instrumento de menor potencial ofensivo com abuso de poder, em desacordo com as prescrições desta Lei e dos regulamentos aplicáveis, será submetido às sanções previstas na legislação civil, penal e administrativa, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade funcional em processo administrativo disciplinar.

Art. 9º Fica instituída, no âmbito da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – STTP, a função correcional, destinada à prevenção, apuração e responsabilização de eventuais irregularidades funcionais relacionadas ao uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A forma de organização, composição e funcionamento da função correcional será definida em Portaria expedida pelo Superintendente da STTP, que poderá, inclusive, constituir comissão permanente ou núcleo específico para este fim.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – STTP, suplementadas se necessário.

Art. 11. O servidor público a que se refere esta Lei somente poderá utilizar os instrumentos e acessórios fornecidos pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 9.978

De 05 de Março de 2026.

ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 8.674, DE 22 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PROGRAMA AMIGOS DA EDUCAÇÃO, PARA AJUSTAR OS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 5º, da Lei n.º 8.674, de 22 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e demais gastos realizadas no desempenho da atividade voluntária, nos seguintes valores:

I - R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais, para carga horária de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais;

II - R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) mensais, para carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º As atividades dos Educadores Voluntários deverão ser realizadas, de preferência, no mesmo turno diariamente.

§ 2º Nos casos em que os Educadores Voluntários necessitarem dobrar os turnos de atividade voluntária, a bolsa-auxílio será ajustada proporcionalmente à carga horária efetivamente prestada, observados os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 5.013/2026

DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, ENCARGADO DE REALIZAR A REVISÃO E O MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DE ACOMPANHAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos Arts. 30, VI, 204, 211, §2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/1990, trata em especial a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 171/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 1.130, de 05 de agosto de 2015, que instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente em seu Art. 8º;

CONSIDERANDO que as Leis Setoriais de Saúde n.º 8.080/1990, do SUS, da Educação n.º 9.394/1996, do LDB, da Assistência Social n.º 12.435/2011 e demais Leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança, além da Lei n.º 14.617/2023, que instituiu o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial o da Convenção Sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n.º 99.710/1990 e n.º 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela cúpula da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, com destaque aos direitos das crianças, a redução da pobreza e das desigualdades, a saúde e bem-estar, a educação de qualidade a partir da educação infantil, o acesso a água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os Princípios e as Diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional pela Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição do Comitê Municipal Intersetorial, com a finalidade de revisar e monitorar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), do Município de Campina Grande-PB, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e

competências, à revisão e acompanhamento do Plano referido no *caput*.

Art. 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância, a saúde; a alimentação e a nutrição; a educação infantil; a convivência familiar e comunitária; a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades; a cultura, o brincar e o lazer; o espaço e o meio ambiente; a proteção contra toda forma de violência; a prevenção de acidentes; medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º. O Comitê Municipal Intersetorial será integrado por 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- I** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** – Articulador (a) do Selo Unicef;
- III** – Conselho Tutelar;
- IV** – Conselho Municipal de Saúde;
- V** – Conselho Municipal de Educação;
- VI** – Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII** – Câmara dos Vereadores;
- VIII** – Secretaria Municipal de Educação;
- IX** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- X** – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- XI** – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Transparência;
- XII** – Secretaria de Finanças;
- XIII** – Secretaria de Obras;
- XIV** – Secretaria de Administração;
- XIV** – Secretaria Municipal de Cultura;
- XVI** – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- XVII** – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- XVIII** – Superintendência de Transportes Públicos;
- IXX** – Fórum DCA.

§1º. Fica a cargo do representante titular do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDDCA), a coordenação dos trabalhos do Comitê. Fica o cargo de Vice Coordenação destinado à Articuladora do Selo UNICEF, e fica a cargo da Vice Coordenação e do Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a função de secretariar o Comitê, podendo, para tanto, promover articulações com as Secretarias e as demais instituições elencadas nos incisos do Art. 3º.

§2º. Os órgãos e as instituições integrantes do Comitê deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§3º. Para a realização dos trabalhos, o Comitê contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da Administração Municipal.

§4º. O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas que versam sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras e seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º. Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar ao Comitê, estudos e propostas para aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º. No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§1º. A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância, Lei n.º 13.257/2016, em seu Art. 4º, caput e parágrafo único.

§2º. As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º. O Comitê Municipal Intersetorial apresentará até 20 de março de 2026 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da revisão e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 05 (cinco) dias.

Art. 7º. O Plano Municipal Pela Primeira Infância de Campina Grande-PB será validado pelo Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDDCA, após o período do parágrafo único do Art. 6º e, após aprovação, publicada ata que referenda o PMPI em reunião extraordinária do CMDDDCA, onde será encaminhado para o Poder Legislativo até o dia 25 de março do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 março de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0074/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0840487-79.2023.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 12.512/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para o padrão de vencimento **H** do Grupo **I**, à servidora **ROSSANA GERMANIA AQUINO MACHADO DANTAS**, matrícula 12252, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 0075/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0840487-79.2023.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 12.512/2026**,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo em virtude da conclusão de **Curso de Extensão/Aprimoramento Profissional**, à servidora **ROSSANA GERMANIA AQUINO MACHADO DANTAS**, matrícula 12252, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 0077/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0821955-23.2024.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 12.501/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para o padrão de vencimento **H** do Grupo **III**, à servidora **ROSIMERE QUARESMA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 14050, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem/PSF, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 0078/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0821955-23.2024.8.15.0001**, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 12.501/2026**,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO correspondente a 8% (oito por cento) sobre o padrão de vencimento do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Pós-Graduação - Especialização**, à servidora **ROSIMERE QUARESMA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 14050,

ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem/PSF, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 0089/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0818102-69.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 12.062/2026**,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Extensão/Aprimoramento Profissional**, à servidora **MARIA MADALENA DE ALMEIDA**, matrícula 7548, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Campina Grande, 26 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 0097/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0843795-26.2023.8.15.0001**, da 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 17.348/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para o padrão de vencimento **H** do Grupo **IV**, à servidora **TANIA DE SOUSA FARIAS CRUZ**, matrícula 13966, ocupante do cargo efetivo de Farmaceutico, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0098/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0813676-14.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 17.809/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal para a **Referência F** ao servidor **JOSE CARLOS ROBERTO NOBERTO DA COSTA**, matrícula 3759, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0099/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão

judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0813676-14.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 17.809/2026**,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Extensão/Aprimoramento Profissional**, ao servidor **JOSE CARLOS ROBERTO NOBERTO DA COSTA**, matrícula 3759, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0100/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0813676-14.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 17.809/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal para a **Referência F** à servidora **MARIA JOSE BRITO DA SILVA**, matrícula 2927, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0101/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0813676-14.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 17.809/2026**,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Extensão/Aprimoramento Profissional**, à servidora **MARIA JOSE BRITO DA SILVA**, matrícula 2927, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0102/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0819771-60.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.303/2026**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe **6M**, a servidora **ROSSANA JANAINA GURJAO EMILIANO**, matrícula 3421, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0103/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº **0827426-20.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.310/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência **5** da classe **B** ao servidor **JANIO MARINHO RODRIGUES**, matrícula 6751, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0104/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº **0823851-38.2023.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.390/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência **10** da classe **B** ao servidor **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 10066, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0105/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº **0808401-84.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.403/2026**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe **7S**, a servidora **ANGELA FRANCINETE ALMEIDA DE MORAIS**, matrícula 12930, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0106/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença

judicial prolatada nos autos do Processo nº **0817241-20.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.411/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência **10** da classe **B** ao servidor **GERALDO MARINHO**, matrícula 9826, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0107/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº **0824300-59.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.712/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência **6** da classe **B** ao servidor **ROBERTO CORREIA DE LIMA**, matrícula 11599, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0109/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 34, inciso VIII da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 13.482/2026**,

RESOLVE:

TORNAR VAGO o cargo efetivo de **Vigia**, ocupado pelo servidor **LUCINALDO DO NASCIMENTO CRUZ**, matrícula 6616, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0110/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº **0833362-26.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.417/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência **4** da classe **B** à servidora **ALINE DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 20648, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0111/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº **0816972-78.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.430/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência **6** da classe **B** à servidora **DAIANE BEZERRA ROSENDO**, matrícula 7837, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0113/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0810897-23.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 13.729/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe **III, Referência E** à servidora **MARIA DO SOCORRO MARQUES LOPES**, matrícula 3765, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0114/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº **0811000-93.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.841/2026**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe **6E**, a servidora **AURENICE DOS ANJOS**, matrícula 3360, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0115/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº **0840172-51.2023.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 13.846/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe **III, Referência E** ao servidor **FRANCIDEUS CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 3190, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0116/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº **0837149-63.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.850/2026**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe **7E**, a servidora **ROBERTA DO NASCIMENTO**, matrícula 12958, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0117/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do Processo nº **0807459-52.2025.8.15.0001**, do 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 18.210/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito, para o padrão de vencimento **G** do Grupo **V**, à servidora **LUDMILLA LUCENA ALMEIDA FERREIRA**, matrícula 6119, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0118/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº **0822532-64.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.455/2026**,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe **10E**, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CORDAO**, matrícula 11453, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0119/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença

judicial prolatada nos autos do Processo nº 0817911-58.2024.8.15.0001 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.458/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência 5 da classe **M** à servidora **RUBIA GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula 20393, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0120/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº 0811469-42.2025.8.15.0001 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.885/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência 6 da classe **B** ao servidor **CICERO AMERICO CANDIDO**, matrícula 6136, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0121/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº 0801033-58.2024.8.15.0001 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 13.839/2026**,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL para a referência 5 da classe **B** ao servidor **CARLOS EDUARDO BEZERRA BIRO**, matrícula 5641, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de março de 2026.

Campina Grande, 03 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0123/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, mat. 30042, do **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, Símbolo SM1**, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0124/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA para o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, Símbolo SM1**, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0127/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar ANA CRISTINA CASTRO DANTAS, mat. 27.770 do cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva de Receitas**, da Secretaria de Finanças, Símbolo SME, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0128/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear ANA CRISTINA CASTRO DANTAS, mat. 27.770 para exercer cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva de Gestão Administrativa**, da Secretaria de Saúde, Símbolo SME, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0129/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar BRUNO WILLIAM BARBOSA DE SOUZA, mat. 27684, do **Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, Símbolo DR1**, da Secretaria de Administração, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0130/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear BRUNO WILLIAM BARBOSA DE SOUZA para o **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, Símbolo GR2**, da Secretaria de Saúde, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0131/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Dispensar JOSÉ ELIAS SILVEIRA FILHO, mat. 28970, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, de responder pelo **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Receitas, Símbolo GR2**, da Secretaria de Finanças, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0132/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar JOSÉ ELIAS SILVEIRA FILHO, mat. 28970, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, para responder pelo **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Materiais e Serviços, Símbolo GR2**, da Secretaria de Finanças, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0140/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar MARTA MONIKE DE OLIVEIRA BARBOSA FONTES, mat. 25832, do **Cargo de Provimento em Comissão de Secretária, Símbolo SE2**, da Secretaria de Administração, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0141/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear MARTA MONIKE DE OLIVEIRA BARBOSA FONTES para o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Recursos Humanos, Símbolo DR1**, da Secretaria de Administração, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0142/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear MARIA SONIETE JUSTINO BARBOSA para o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretária, Símbolo SE2**, da Secretaria de Administração, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0150/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Dispensar RAFAEL OLIVEIRA DE ABREU, mat. 30054, de responder pelo **Cargo de Provimento em Comissão de Gerência de Materiais e Serviços, Símbolo GR2**, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

PORTARIA Nº 0151/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Dispensar JONATHAN ELVYS GUIMARÃES MIRANDA, mat. 28352, de responder pelo **Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, Símbolo GR2**, a partir da publicação.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 005/2026/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Interno / Memorando 11.219/2026,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.189 de 29 de setembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 160/2021, que altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.189 de 29 de setembro de 1995 que altera a nomenclatura para Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a nova estrutura do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para o biênio 2026/2028:

- I. Representantes da Pessoa com Deficiência Física:
I. Romilda Nascimento Oliveira (APAE), na qualidade de Conselheira Titular;
II. Geraldo Marinho de Figueiredo Filho (ACADEF), na qualidade de Conselheiro Suplente.
- III. Representantes da Pessoa com Deficiência Intelectual:
IV. Albanize Ferreira Cabral (Laços de Família), na qualidade de Conselheira Titular;
V. Josefa Carmen Lúcia Santos da Costa Reis (APPAF), na qualidade de Conselheira Suplente.
- VI. Representantes da Pessoa com Deficiência Auditiva:
VII. Kledson de Albuquerque Alves (ASCG), na qualidade de Conselheiro Titular;
VIII. Alexsandro Pereira Lourenço (ASCG), qualidade de Conselheiro Suplente.
- IX. Representantes da Pessoa com Deficiência Visual:
X. Marystela Araújo de Santana (ICENO), na qualidade de Conselheira Titular;
XI. Matias Rodrigues Neto (ICENO), na qualidade de Conselheiro Suplente.
2. Representantes da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:
I. Lucivânia Pinheiro de Sousa (Brenda Pinheiro), na qualidade de Conselheira Titular;
II. Silvana Alves Guimarães (Brenda Pinheiro), na qualidade de Conselheira Suplente.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
I. Michele Dias Pinto Limeira, na qualidade de Conselheira Titular;
II. Maria Eulária Melo Moraes, na qualidade de Conselheira Suplente.
2. Secretaria Municipal de Saúde – SMS
I. Meruska Aguiar Damiano de Araújo, na qualidade de Conselheira Titular;
II. Alixandra Alves da Silva Elias, na qualidade de Conselheira Suplente.
3. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
I. Edna Maria Alves Silva Teixeira, na qualidade de Conselheira Titular;
II. Rita de Kássia Souto de Queiroz, na qualidade de Conselheira Suplente.
4. Secretaria de Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – STTP
I. Vitor Matheus Ribeiro Felix, na qualidade de Conselheiro Titular;
II. Rodrigo Clemente dos Santos, na qualidade de Conselheiro Suplente.
5. Secretaria de Planejamento – SEPLAN
I. Luis Artur Sabino de Oliveira, na qualidade de Conselheiro Titular;
II. Jhonnathas Rubens Lima Marinho, na qualidade de Conselheiro Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 073/2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno/Memorando nº 15.608/2026**,

RESOLVE:

Colocar à disposição do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM**, pelo período de 06 (seis) meses, **SEM ÔNUS** para este Município, a servidora **KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA LEITE**, matrícula 30755, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.926/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.01/2026**, cujo objeto é a **A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EXECUTIVO E CORPORATIVO DESTINADO AO GABINETE DO SECRETÁRIO E À SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.895.847/0001-23, no valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 75º, II, da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de março de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16457/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Fundação

Assistencial Da Paraíba - Fap. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. Objeto Do Apostilamento: Alteração Da Funcional Programática Para 10.302.1002.2027 / 10 302 1002 2025. **Data Da Assinatura:** 06/03/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16027/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Darlu Industria Textil Ltda. Objeto Contratual: Sistema De Registro De Preços Visando A Aquisição De Materiais De Limpeza Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Apostilamento: Alteração Da Funcional Programática Para 10.301.1001.2023 / 10.302.1002.2027. **Data Da Assinatura:** 06/03/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato Nº 16027/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Darlu Industria Textil Ltda. Objeto Contratual: Sistema De Registro De Preços Visando A Aquisição De Materiais De Limpeza Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Apostilamento: Reajuste De Preços No Importe De R\$ 640,30. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior. **Data Da Assinatura:** 06/03/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇAS AMBIENTAIS

RAMOS E MACEDO & CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.136.730/0001-00, torna público que, em 12/02/2026 protocolou o processo de nº 075/2026 requerendo Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS localizado na Rua Presidente João Pessoa, nº 444, bairro Centro - Campina Grande/PB.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS inscrito no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, torna público que, em 31/10/2025 protocolou o processo de nº 594/2025 requerendo Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

DE RADIOCOMUNICAÇÃO – ETR localizado na Rua Manoel Joaquim Ribeiro, bairro Bodocongó - Campina Grande/PB.

CAVESA CAMPINA GRANDE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 08.816.563/0001-64, torna público que, em 09/02/2026 protocolou o processo de nº 057/2026 requerendo Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL, DESTINADA A CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS localizado na Rua Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS inscrito no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, torna público que, em 18/02/2026 protocolou o processo de nº 079/2026 requerendo Licença Ambiental de Regularização – Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR localizado na Rua Projetada III, distrito São José da Mata - Campina Grande/PB.

RUAN ALECSANDER DE ARAUJO SILVA inscrito no CPF nº 096.904.364-30, torna público que, em 12/01/2026 protocolou o processo de nº 2.627/2026 requerendo Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “19ª EDIÇÃO DO EXPOMINIS” localizado no Parque Evaldo Cruz, bairro Centro - Campina Grande/PB.

WINITY inscrito no CNPJ nº 34.622.881/0001-02, torna público que, em 11/02/2026 protocolou o processo de nº 070/2026 requerendo Dispensa de Licença Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO – ETR localizado Sítio Guabiraba - Campina Grande/PB.

VIVA ADRIANOPOLIS 2 APEXPRESSO EMPREENDIMENTOS IMOB SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 64.577.500/0001-73, torna público que, em 11/02/2026 protocolou o processo de nº 071/2026 requerendo Licença Prévia/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR localizado Quadra “3 8” do Loteamento denominado Núcleo Residencial Adrianópolis, bairro Distrito Industrial - Campina Grande/PB.

CONDOMINIO ECOVILLE RESIDENCE inscrito no CNPJ nº 50.738.398/0001-36, torna público que, em 08/02/2026 protocolou o processo de nº 053/2026 requerendo Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMÍNIO RESIDENCIAL – LEGALIZAÇÃO localizado na Rua Maria da Guia Muniz Albuquerque, nº 3300, bairro Serrotão – Campina Grande/PB.

MIDIA 10 PROMOEVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.674.230/0001-88, torna público que, em 03/02/2026 protocolou o processo de nº 9.928/2026 requerendo Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO BIG FEIRÃO DO AUTOMÓVEL localizado na Rua Sebastião Nonato – Parque do Povo, bairro Centro - Campina Grande/PB.

ECEFIT ACADEMIA LTDA inscrito no CNPJ nº: 45.816.934/0001-34 torna público que em 02/03/2026 recebeu a Licença de Operação Nº 023/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO conforme processo nº 641/2025, localizado na Rua Coronel Lindolfo de Albuquerque, nº 279, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

PORTAL SUDOESTE 6 AM LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 47.635.752/0001-92 torna público que em 03/03/2026 recebeu a Licença de Operação Nº 022/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LOTEAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, EM UMA ÁREA DE 246.399,90M², COM 24 QUADRAS E 916 LOTES conforme processo nº 045/2026, localizado na Rua Doutor Raimundo Maia de Oliveira, s/n, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

MH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CNPJ nº: 37.340.295/0001-55 torna público que em 27/02/2026 recebeu a Licença Prévia Nº 004/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para 1. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 2. PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO. 3. UMA EDIFICAÇÃO EM ÁREA TOTAL DE 4702.56M² conforme processo nº 083/2026, localizado na Rua Ver. Antônio José Rodrigues, s/n, bairro Mirante - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº: 09.550.150/0001-43 torna público que em 09/02/2026 recebeu a Autorização Ambiental Nº 010/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO VEGETAL, LIMPEZA DE ÁREA E TERRAPLANAGEM conforme processo nº 538/2025, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 170, bairro Estação Velha - Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

MULTCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº: 04.947.282/0001-90 torna público que em 03/03/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 024/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES conforme processo nº 569/2025, localizado na Rua Av. Floriano Peixoto, nº 2099-A, bairro Santa Rosa - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CAVALCANTE E MARTINS BAR E PETISCARIA inscrito no CNPJ nº: 30.623.882/0001-02 torna público que em

04/03/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 025/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para BAR E PETISCARIA COM MUSICA AO VIVO conforme processo nº 650/2025, localizado na Rua Avenida Elpídio de Almeida, nº 635, bairro Catolé - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 005/2025

INSTRUMENTO: RESCISÃO DE CONTRATO Nº 005/2025. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA PH LOCACOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.981.544/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, PB – IPSEM. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 138, II DA LEI Nº 14.133/2021 E CONFORME CLÁUSULA 11.2.1 DO CONTRATO 005/2025. **SIGNATÁRIOS:** FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR E PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE MARÇO DE 2025.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

PORTARIA Nº 003/2026

Campina Grande-PB, 06 de março de 2026.

O **Diretor Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILTON LIMA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO**, da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Campina Grande-PB, 06 de março de 2026.

EMERSON CABRAL NÓBREGA
Presidente da AMDE

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB